COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS GERÊNCIA DE ESTRUTURA DE MERCADO E SISTEMAS ELETRÔNICOS

ALERTA - Entrega do Documento "Declaração Eletrônica de Conformidade"

Como é de conhecimento de todos, os participantes com registro na CVM devem, nos termos da Instrução CVM nº 510/11, apresentar até 31/5/2016, através do sistema CVMWeb, o documento "Declaração Eletrônica de Conformidade" (DEC/2017). A GME relembra aos participantes listados a seguir da obrigatoriedade do envio da DEC/2017, sob pena de multa cominatória diária de R\$ 100,00 (cem reais), para as pessoas físicas, e R\$ 200,00 (duzentos reais), para as pessoas jurídicas, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 452/07.

- 1. ADMINISTRADORAS DE MERCADOS ORGANIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS
- 2. BANCOS DE INVESTIMENTO
- 3. BANCOS MÚLTIPLOS COM CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
- 4. CAIXAS ECONÔMICAS
- 5. COOPERATIVAS DE CRÉDITO
- 6. CORRETORAS
- 7. CUSTODIANTES DE VALORES MOBILIÁRIOS
- 8. DISTRIBUIDORAS
- 9. ESCRITURADORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Vale mencionar ainda que, com relação aos AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS, a Instrução 510 determina o cumprimento da obrigação conforme as regras definidas pela entidade credenciadora. No entanto, por inexistir até o momento procedimento específico para este cumprimento no âmbito da Ancord, a obrigação de envio da DEC/2017 é inexigível desses participantes.